Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 02 JUNHO 97
Silvério Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 139/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 139/97 Data 30 05 1997
PRESIDENTE

EXMO SR
VEREADOR SILVEIRO FORTUNATO
DD PRESIDENTE DO LEGISLATIVO ERECHINENSE
NESTA

Senhor Presidente

O Vereador que este subscreve, amparado regimentalmente, vem diante de V.Excia, requer que seja encaminhado ao Executivo Municipal, no setor competente, pedido no sentido que seja cumprido o Artigo 37-Capitulo III, do Código Administrativo, de modo específico, no seu § 5º " No caso de inobservância ao disposto, o proprietário será notificado a cumprir a exigência nele contida, no prazo de 48 horas, sob pena do serviço a ser executado pela Prefeitura Municipal às expensas do proprietário e inscrito em dívida pública ativa, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal 6830/80 (Lei de Execuções Fiscais). Que também seja revisado no Artigo 40 da mesma Lei, os valores estabelecidos nas Infrações estabelecidas para os infratores do Capítulo III, que trata DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E LIMPEZA DOS LOTES URBANOS.

A Secretaria da Saúde do Município, lança na Semana do Meio Ambiente campanha visando adoção de Praças e logradouros e concientização dos munícipes no que se refere a limpeza em geral da Cidade, iniciativa meritório, que por certo sucumbira, caso não se cumpra a Lei vigente que exige tais procedimentos, e que apesar dos apelos veiculados ao longo do Ano pelos Vereadores, pouco ou nada de concreto foi alcançado.

Erechim, rs, 29 de maio de 1.997

ALDERICO A MIOLA -Vereador do PTB